

Termo de Referência - Água Mineral-20L 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	393009-SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR	KATIA FARIAS LIMA	01/10/2024 19:56 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		50601.001705/2024-29

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de 1.500 (um mil e quinhentos), garrações de água mineral - 20 litros, pelo sistema de dispensa eletrônica, para atender as necessidades da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o fornecimento de água mineral, garrafão com 20 litros, visando atender a Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, até que seja possível realizar a compra de purificadores de água para instalar na Sede desta Superintendência Regional do DNIT e suas Unidades Locais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado da pretendida contratação é de **R\$ 22.065,00 (vinte e dois mil sessenta e cinco reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CAT /MAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade Física	Quantidade	Preço Médio Estimado para a cotação	Valor Estimado (R\$)
				A	B	C = (A x B)
01	445485	Água Mineral, Garrafão com 20 Litros, em regime de comodato.	UN	1.500	14,71	22.065,00

4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos neste processo são considerados comuns, não carecendo de especificações não usuais de mercado.

4.2. Para a presente contratação será realizado o procedimento de **Dispensa Eletrônica**, através do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

4.3. A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, através do Sistema ComprasNet, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. Será realizada uma única compra, sendo apenas a entrega e o pagamento realizado de forma parcelada em virtude de não haver como se armazenar todos os garrafões com 20 litros no almoxarifado desta SR-DNIT/AM.

4.5. Como procedimentos para pesquisa de preço de mercado, foram consultados fornecedores e o SISPP - Sistema de Preços Praticados da Administração Federal, precisamente para o local a que se destina a aquisição.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A participação, através de sua proposta de preços no sistema, determina que a empresa concorde integralmente com os termos e as condições estabelecidos para esta Dispensa Eletrônica inclusive nas presentes Condições Gerais da Contratação.

5.2. Após a realização do certame o participante de menor lance, deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desclassificação, proposta de preços, contendo: descrição detalhada do objeto, marca, valor unitário e total em moeda corrente nacional (real) e validade da proposta, bem como dados bancários para emissão da Ordem de Compra.

5.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

6. PREÇO ESTIMADO

6.1. Preço estimado é de \$ **22.065,00 (vinte e dois mil sessenta e cinco reais)**, baseados nas especificações apresentadas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à seguinte rubrica orçamentária:

7.2. Gestão/Unidade: 393009/39252

7.3. Fonte: 1000000000

7.4. Programa de Trabalho: 173905

7.5. Elemento de Despesa: 339039

7.6. PI: DAF000003

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço, depois de verificada a regularidade da empresa interessada no SICAF no Sítio ComprasNet, CADIN, Portal da Transparência (CEIS) e Regularidade Fiscal Trabalhista.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, através de servidor designado para este fim.

10.3. Atentar para que durante a vigência do contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a:

10.6. Fornecer o produto, parceladamente e de forma continuada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição dos garrafões de água mineral, vazios por cheios, na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, acompanhado de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento.

10.7. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.8. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões dos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que fores devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.10. Prover das condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

10.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificado, mediante o uso permanente de crachá.

10.12. Designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE.

10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.14. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento.

10.15. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

11. FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante:

11.2. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS CNPJ: 04.892.707/0002-91 - Local de entrega: AV. RECIFE Nº 2.479 - BAIRRO FLORES - CEP:69058-775 - MANAUS/AM - Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira - FONE: (92) 2127-6020.

11.3. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, assinada pelo seu representante legal, sob pena de serem efetuadas as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até 30 (trinta) dias.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONTATO TÉCNICO

13.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Serviço de Recursos Logísticos e Informática da Superintendência Regional do DNIT/AM, Av. Recife nº 2.479 - Bairro: Flores - CEP: 69058-775, telefone (92) 2127-6020.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILENE ARAUJO CAVALCANTE

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática Substituta

DENIVAL FALCAO DA HORA JUNIOR

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/DNIT/AM Substituto

ORLANDO FANAIA MACHADO

Superintendente Regional DNIT/AM